



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº. 2.729, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

APROVADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 01/02/2024  
Jeronima Souza  
Prefeita Municipal

“ESTABELECE DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE UTILIZADOS NAS PETIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 59, Inciso I, alínea “h” da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 1.513 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - Código Tributário Municipal, em seu artigo 274, que versa sobre a Taxa de Prestação de Serviços de Tramitação de Processos Administrativos e Materiais de Expediente Utilizados nas Petições;

Considerando o artigo 160 do Código Tributário Nacional que versa que quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O recolhimento dos créditos tributários referentes à Taxa de Prestação de Serviços de Tramitação de Processos Administrativos e Materiais de Expediente Utilizados nas Petições, far-se-á em conta única com vencimento em até 30 (trinta) dias após sua emissão.

**Art. 2º.** Os Valores dos Tributos não pagos até a data de vencimento prevista neste Decreto, e comprovada a ocorrência do Fato Gerador, serão inscritos



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

em Dívida Ativa, na forma da lei e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos um (01) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
Prefeito Municipal